

Lei nº 226

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxivel,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são confe-
ridas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado
a colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo, enquanto necessário for, o prédio de sua propriedade para
o Fórum da Comarca de Curitiba, que passará a constituir
o Fórum local.

Artigo 2º: Essa autorização inclui a adaptação do
prédio, com demolições, construções e reformas, necessárias, para os
fins especificados, em conformidade com a vistoria e o parecer do
Hr. Engenheiro acessor da Presidência do Tribunal.

Artigo 3º: Fica aberto um crédito, na Contadoria
da Prefeitura Municipal, de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões
de cruzeiros) para as despesas de adaptação, providenciando os
órgãos técnicos a transferência e entrega do prédio ao Tribunal
de Justiça tão logo seja julgado, pelo Presidente do Tribunal
de Justiça ou pessoa por ele credenciada, em condições de ser ocupado.

Artigo 4º: O crédito a que se refere o art. 3º
desta lei, correrá e será coberto com o excesso de arrecadação a
se verificar no corrente exercício, ou, com operações de crédito, se
necessário, que fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
31 de Março de 1964.

O Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes